



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "Correio Paulista", do dia 26/01/85, Nº 1331.

LEI Nº 1812

PROCESSO Nº 570-AK

Lei n.º 1.812, de 19 de dezembro

de 1984

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
convênio com o DER.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo auto-
rizado a celebrar convênio com o Departa-
mento de Estradas de Rodagem, objetivando
o recebimento de uma verba no valor de cr\$
1.350.000.00 (Um Bilhão e Trezentos e Cin-
quenta Milhões de Cruzeiros), destinada ao
custeio de despesa com serviços de melhora-
mentos e de pavimentação da Estrada Muni-
cipal do Bairro das Pedrinhas, no trecho en-
tre a ponte do Ribeirão Guaratinguetá, no
Parque São Francisco, a serem executadas
pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,
por administração direta.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do
cumprimento desta Lei correrão à conta dos
recursos próprios do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogando a Lei
n.º 1748, de 5 de abril de 1984 e demais dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos
19 dias do mês de dezembro de 1984.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra